



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 286/99

*Publicada
15.05.99
Ed. 01/99
Lição do Livro*

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno contendo benfeitorias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

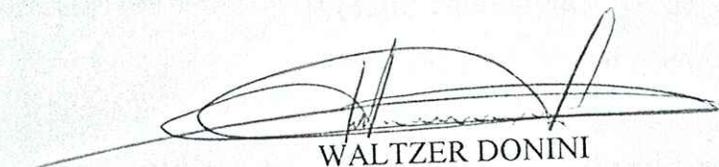
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao FRIGORÍFICO CHOPINZINHO LTDA, inscrito no C.G.C. Nº. 75.068.502/0001-53, um terreno rural com área de 15.000 M2 (Quinze mil metros quadrados), constituído de parte ideal do imóvel rural com área de 201.289 M2, em comum dentro da área de 713.899 M2, situado no imóvel denominado "CORVO BRANCO", neste Distrito da Sede do Município de Candói, adquirida conforme matrícula Nº. 3.036, R.04 Lv 02 do Cartório do 2º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, contendo 01 (um) barracão em pré-moldado medindo 294 M2 e 01 (uma) edificação comercial medindo 67,20 M2.

Art. 2º. - A doação descrita no Artigo anterior terá fim específico de Indústria e Comércio de Laticínio e Derivados do Leite.

Art. 3º. A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei, para constituir nova Razão Social, com finalidade de Laticínio e Derivados de Leite, com sede no Município de Candói.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Nº. 018/94 e 139/96 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 14 de maio de 1999.


WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900

Fone/Fax: (042) 738-1114